



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 7/2023 CREAD/GABR/REITORIA-IFCE

**Processo Seletivo 2023.2 - Cursos Técnicos Subsequentes na Modalidade a Distância - *Multicampi 3***  
***Campi* de Cedro, Fortaleza, Guaramiranga, Jaguaruana, Horizonte, Limoeiro do Norte, Maranguape, Paracuru, Tianguá e Quixadá**

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE)**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 1º de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 2 de fevereiro de 2021, anuncia a abertura do **Processo Seletivo 2023.2 – Cursos Técnicos – *Multicampi 3***, executado pela Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba – FUNETEC e destinado ao preenchimento de vagas ofertadas para os **cursos técnicos dos *campi* de Cedro, Fortaleza, Guaramiranga, Jaguaruana, Horizonte, Limoeiro do Norte, Maranguape, Paracuru, Tianguá e Quixadá**, na modalidade a distância.

### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente processo seletivo terá validade para matrícula no semestre 2023.2, dentro dos limites de vagas fixados no **Anexo I** deste edital, para cada curso e turno.

1.2. A seleção ocorrerá em uma única etapa e levará em conta as notas constantes no histórico escolar das pessoas participantes, conforme detalhado no item 9 deste edital.

1.3. Os cursos ofertados neste edital são isentos da cobrança de taxa de matrícula e de mensalidades.

1.4. A modalidade de ensino para os cursos ofertados neste edital, conforme discriminação do **Anexo I**, é a educação a distância (EaD), na qual a maior parte da carga horária é oferecida com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares ou tempos diversos.

1.4.1. Os cursos serão ofertados de forma semipresencial, com 20% (vinte por cento) da carga horária conduzida em atividades presenciais e 80% (oitenta por cento) em atividades a distância.

1.4.1.1. As aulas presenciais serão realizadas no *campus* ofertante e no turno do curso escolhido pela pessoa candidata no ato da inscrição; as aulas a distância acontecerão via ambiente virtual de aprendizagem (AVA) ou por meio de outras plataformas indicadas pelo IFCE.

1.4.2. A pessoa candidata deve possuir computador ou dispositivos móveis com internet para acesso às aulas síncronas e atividades assíncronas, ao ambiente virtual de aprendizagem e a outras plataformas indicadas pelo IFCE.

1.5. Este edital e todas as publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizados no site da FUNETEC (<https://www.funetec.com>). É de inteira responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento de todas as publicações realizadas nesse *site* e na página da Área do Candidato (<https://ifce.funetec.org>).

### 2. DA FORMA DE OFERTA

2.1. As vagas a serem preenchidas por meio deste processo seletivo, discriminadas no **Anexo I**, são ofertadas em **CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES**, cursos de formação técnica de nível médio, destinados a quem já tenha concluído o ensino médio.

2.2. Poderá cursar essa forma de oferta de ensino quem **tenha concluído o ensino médio**.

### 3. DOS TURNOS OFERTADOS

3.1. Os turnos ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará são os caracterizados a seguir:

I – **matutino** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até as 12h;

II – **vespertino** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 12h e 18h;

III – **noturno** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h;

IV – **integral** - curso ofertado, inteira ou parcialmente, em mais de um turno (matutino e vespertino; matutino e noturno; vespertino e noturno).

3.2. Os turnos ofertados para as vagas de que trata este edital encontram-se discriminados no **Anexo I**, correspondendo ao horário de realização das aulas síncronas (presenciais ou a distância) previstas para os cursos.

3.3. O IFCE poderá ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, bem como em horários ou períodos diferentes dos inicialmente definidos para os cursos listados no **Anexo I**.

#### 4. DAS VAGAS

4.1. As vagas deste processo seletivo estão especificadas no **Anexo I** deste edital.

4.2. A oferta de vagas obedece à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, à Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, à Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, do Ministério da Educação, e à Resolução do IFCE nº 87, de 7 de outubro de 2019, com suas alterações.

#### 5. DAS COTAS PARA PESSOAS EGRESSAS DE ESCOLAS PÚBLICAS

5.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação, na Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, do Ministério da Educação, e na Resolução do IFCE nº 87, de 7 de outubro de 2019 (e suas alterações), a instituição reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para pessoas Egressas de Escolas Públicas (EEPs), conforme discriminado a seguir (ver quadros 1 e 2):

I – do total de vagas destinadas às pessoas EEPs, metade (50%) será reservada para quem possua renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, e a outra metade (50%) será reservada para as demais EEPs, independentemente de renda;

II – dentro do total de vagas reservadas, tanto para pessoas EEPs com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* quanto para EEPs independentemente de renda, haverá uma nova subdivisão para a qual será aplicado um percentual de reserva de vagas para:

- a) pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas (PPIs) e pessoas com deficiência (PcDs); e
- b) pessoas NÃO autodeclaradas pretas, pardas e indígenas (PPIs) e pessoas com deficiência (PcDs);

III – o percentual de vagas destinadas às pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas (66,75%) e pessoas com deficiência (27,69%) foi obtido por meio do somatório desses grupos no último Censo Demográfico do IBGE e aplicado às vagas aqui descritas.

**Quadro 1 - Detalhamento das regras de distribuição de vagas entre as modalidades de reserva**

Nº de vagas ofertadas para o curso no respectivo turno (100%)								
50% das vagas: para ampla concorrência	50% das vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012 (cotas)							
	50% das vagas: para pessoas com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo				50% das vagas: para pessoas com renda familiar bruta <i>per capita</i> superior a 1,5 salário mínimo			
Ampla concorrência	L1	L2	L9	L10	L5	L6	L13	L14

**Quadro 2 - Exemplo de distribuição para 40 vagas**

Quantidade de vagas ofertadas no curso/turno	40
% Lei nº 12.711/2012	50%
% Pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas (PPIs)	66,75%
% Pessoas com deficiência (PcDs)	27,69%
Vagas para ampla concorrência (A0)	20
Vagas para pessoas egressas de escolas públicas	20

<b>L1 (EEP + RENDA)</b> - Vagas para pessoas com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	2
<b>L2 (EEP + RENDA+ PPI)</b> - Vagas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	5
<b>L5 (EEP)</b> - Vagas para pessoas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	2
<b>L6 (EEP + PPI)</b> - Vagas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	5
<b>L9 (EEP + RENDA + PcD)</b> - Vagas para pessoas com deficiência que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	1
<b>L10 (EEP + RENDA + PPI + PcD)</b> - Vagas para pessoas com deficiência autodeclaradas pretas, pardas e indígenas que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	2
<b>L13 (EEP + PcD)</b> - Vagas para pessoas com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	1
<b>L14 (EEP + PPI + PcD)</b> - Vagas para pessoas com deficiência autodeclaradas pretas, pardas e indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.	2

5.2. Apenas concorrerá às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas a pessoa egressa de escola pública que:

I – tenha **cursado integralmente o ensino médio** em escolas públicas, seja em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou

II – tenha obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Enceja)**, em exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3. **Não poderá concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Pessoas Egressas de Escolas Públicas quem tenha, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares ou de natureza não pública.**

5.4. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.5. Todas as demais condições estabelecidas para cada cota também deverão ser atendidas nos prazos e na forma estabelecidos neste edital e pelo *campus*. O desacordo com o perfil da cota informada no ato da inscrição, **constatado a qualquer tempo**, implicará eliminação da pessoa candidata no certame e cancelamento automático de matrícula.

5.6. Para concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas, a pessoa candidata deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

5.6.1. Nesta etapa, em cada um dos critérios, a pessoa candidata responderá às seguintes perguntas:

**a) Declaração sobre ensino**

Você cursou integralmente o ensino médio em escola pública?

Sim  Não

**b) Declaração sobre renda familiar**

Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1,5 salário mínimo *per capita*?

Sim  Não

**c) Autodeclaração de pessoa preta, parda ou indígena**

Você se autodeclara preto, pardo ou indígena?

Sim  Não

**d) Declaração de pessoa com deficiência**

Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?

Sim  Não

5.6.1.1 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 5.6.1 definirá a(s) lista(s) de concorrência das pessoas candidatas no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 5.1 deste edital.

5.7. A pessoa classificada no presente processo seletivo para ocupar vagas do Sistema de Cotas destinadas a pessoas **EEPs** deverá realizar os procedimentos de pré-matrícula e matrícula, conforme orientações constantes neste edital e publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

5.8. A comprovação de atendimento aos requisitos exigidos para participação no Sistema de Cotas é condição básica para a pré-matrícula. Será, portanto, impedida de realizar a pré-matrícula a pessoa que não efetuar os procedimentos de comprovação, conforme orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**, ou que, realizando-os, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.9. Ao efetuar a inscrição, via *internet*, a fim de concorrer às vagas **reservadas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas e pessoas com deficiência**, o(a) candidato(a) deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pessoa preta, parda, indígena ou com deficiência.

5.10. A pessoa que, no ato da inscrição, **autodeclarar-se negra preta ou negra parda** deverá ter a veracidade de sua autodeclaração confirmada pela Comissão Local de Heteroidentificação do *campus*. A confirmação se dará por meio de procedimento presencial de heteroidentificação, em cumprimento à Resolução do IFCE nº 87, de 7 de outubro de 2019, e suas alterações, publicadas no sítio eletrônico do IFCE.

5.10.1. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá conforme cronograma, procedimentos e orientações publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**, observando-se igualmente as orientações constantes no documento relativo ao “Procedimento de Aferição de Veracidade da Autodeclaração”, elaborado pela Comissão Institucional de Heteroidentificação (CIH) e publicado no endereço eletrônico da FUNETEC (<https://www.funetec.com>). É responsabilidade da pessoa **autodeclarada negra preta ou negra parda** atentar às datas de comparecimento para participar do procedimento de heteroidentificação.

5.10.2. A pessoa que necessitar de atendimento diferenciado durante a aferição deverá solicitá-lo conforme as orientações do item 8 e o cronograma contido no **Anexo III**.

5.10.3. A pessoa menor de 18 anos só poderá participar dos procedimentos de aferição com o acompanhamento de responsável legal munido(a) de documento(s) oficial(is) de identificação no(s) qual(is) constem os números de RG e de CPF.

5.10.4. O acesso à sala de aferição é restrito à pessoa candidata, integrantes da banca e equipe de colaboração.

5.10.5. O deferimento da autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação é uma das etapas da pré-matrícula para a pessoa que se **autodeclarar negra preta ou negra parda** no ato da inscrição e não garante direito à vaga. É fundamental seguir os demais procedimentos constantes neste edital, bem como aqueles informados pelo *campus*.

5.10.6. Caso a autodeclaração de pessoa preta ou parda seja indeferida, facultar-se-á a interposição de recurso uma única vez, e este será avaliado por uma Comissão Recursal.

5.10.6.1. O recurso deverá ser interposto conforme o prazo e os procedimentos a serem publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

5.10.6.2. Após a análise do recurso, em caso de indeferimento da autodeclaração, a pessoa perderá o direito à vaga, não cabendo outros recursos.

5.10.7. Perderá o direito à vaga quem não realizar os procedimentos estabelecidos no subitem 5.10 e no subitem 12.3, não cabendo recurso.

5.11. **As pessoas com deficiência (PcDs) e as autodeclaradas indígenas** deverão realizar os procedimentos de pré-matrícula conforme subitem 12.3 e orientações publicadas pelo *campus*, no endereço eletrônico informado no **Anexo II**, sob pena de perda da vaga.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, enviando a respectiva “Impugnação de Edital” para o e-mail **seletivohistoricoifce@funetec.com**, devidamente justificada, dentro do prazo previsto no **Anexo III**.

6.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

6.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela FUNETEC.

6.4. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <https://www.funetec.com>, na data estipulada no cronograma do edital (**Anexo III**).

6.5. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre a impugnação.

6.6. Só poderá ser enviada uma solicitação de impugnação por pessoa.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa interessada deve conhecer o inteiro teor deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

7.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, em relação ao qual a pessoa inscrita ou quem a represente legalmente não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**7.3. A inscrição será realizada no endereço eletrônico ifce.funetec.org, na Área do Candidato, durante o período definido no cronograma do edital (Anexo III), conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:**

- I – preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados via internet;
- II – salvar o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição, resguardando as credenciais de acesso (nº de inscrição e chave de acesso), que são a única forma de acesso ao andamento do processo seletivo;
- III – enviar a documentação de inscrição descrita no subitem 7.4 (frente e verso, quando for o caso, e de modo legível), em arquivos de até 2MB em formato PDF.

7.3.1. O IFCE, nos termos da legislação, assegurará o tratamento pelo nome social a quem realizar a solicitação, conforme subitem 8.2 e no prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** deste edital).

7.3.1.1. O nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida (Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016).

7.3.1.2. O texto inserido no campo "nome social" será mantido em todas as publicações realizadas neste processo seletivo, desde que a solicitação de que trata o subitem 7.3.1 seja deferida.

**7.4. Deverá ser apresentada (enviada) virtualmente via Área do Candidato, no site ifce.funetec.org, impreterivelmente durante o período definido no cronograma constante no Anexo III deste edital, a documentação descrita a seguir (frente e verso, quando for o caso, e de modo legível), em arquivos de até 2MB em formato PDF:**

I – **Histórico Escolar do Ensino Médio completo ou documentos equivalentes** (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja, ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);

II – **documento oficial de identificação**, conforme os subitens 7.4.4 e 7.4.5.

7.4.1. A pessoa candidata que, no ato da inscrição, ainda esteja cursando a última série do ensino médio ou que ainda não possua o histórico escolar completo nos termos do subitem 7.4, inciso I, deverá apresentar, **excepcionalmente**:

I – declaração (com timbre da escola, devidamente assinada e carimbada por representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculada ou com possibilidade de verificação de autenticidade) em que constem as médias finais obtidas em cada componente curricular cursado na 1ª e 2ª séries do ensino médio; **OU**

II – boletins escolares contendo as médias finais obtidas em cada componente curricular cursado na 1ª e 2ª séries do ensino médio, devidamente assinados e carimbados por representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculada ou com possibilidade de verificação de autenticidade; **OU**

III – documento equivalente (com timbre da escola, devidamente assinado e carimbado por representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculada ou com possibilidade de verificação de autenticidade), nele devendo constar as médias finais obtidas em cada componente curricular cursado na 1ª e 2ª séries do ensino médio.

7.4.2. A apresentação, no ato da inscrição, dos documentos citados nos subitens 7.4, inciso I, e 7.4.1 não invalida a previsão legal do subitem 2.2 do edital, de que, no ato da pré-matrícula, sejam apresentados os respectivos documentos de comprovação de conclusão do ensino médio.

**7.4.3. Todas as pessoas candidatas deverão apresentar o Histórico Escolar do Ensino Médio no ato da pré-matrícula.**

**7.4.4. Serão considerados documentos oficiais de identidade:**

I – carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

II – carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);

III – passaporte brasileiro;

IV – carteiras funcionais do Ministério Público e da magistratura;

V – carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

VI – Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto e assinatura);

VII – carteira de trabalho (somente modelos com foto e assinatura).

**7.4.5. NÃO serão considerados documentos oficiais de identidade:**

I – certificado de reservista;

II – carteira de trabalho sem foto ou sem assinatura;

III – boletim de ocorrência policial;

IV – certidão de nascimento ou casamento (ressalvadas as condições estabelecidas no subitem 7.4.6);

V – título eleitoral;

VI – modelos sem foto e sem assinatura da carteira nacional de habilitação;

VII – carteira de estudante;

VIII – carteira funcional sem valor de identidade;

IX – documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados, e documentos onde se lê “não alfabetizado”, “não assina” ou “infantil”.

7.4.6. Na impossibilidade de apresentar documento oficial de identificação válido, serão aceitas, para efeitos de inscrição, **excepcionalmente**, a certidão de nascimento e/ou de casamento.

7.4.6.1. A apresentação de um dos documentos citados no subitem 7.4.6 no ato da inscrição não invalida a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 7.4 do edital sejam apresentados, no momento da pré-matrícula.

7.5. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade da pessoa declarante.

7.6. O IFCE reserva-se o direito de excluir participante e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua inscrição, em caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*.

7.7. A falsidade das informações e dos documentos fornecidos sujeitará a pessoa declarante às sanções previstas em lei.

**7.8. NÃO SERÁ COBRADA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.**

7.9. No momento da inscrição, deve-se **optar apenas por um curso**. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição por número de CPF, será considerado somente o último.

7.10. Uma vez realizada a inscrição, **não será permitido à pessoa candidata, em hipótese alguma, alterar os seguintes dados: nome, CPF e opção de curso.**

7.11. Após o encerramento do prazo para **apresentação virtual (envio)** da documentação de inscrição, conforme cronograma do edital (**Anexo III**), **não será permitido o acréscimo de documentação.**

**7.12. A pessoa inscrita é a ÚNICA responsável pelo correto preenchimento do formulário de inscrição e pela apresentação virtual (envio) da documentação exigida no subitem 7.4 deste edital.**

7.13. O IFCE e a FUNETEC não se responsabilizam em caso de requerimento de inscrição não recebido via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.14. Será considerada inscrita a pessoa que tiver seu requerimento de inscrição deferido (com base na realização dos procedimentos citados no subitem 7.3), devendo certificar-se da confirmação mediante consulta à **Lista de Inscrições Deferidas**, a ser divulgada conforme o cronograma deste edital (**Anexo III**), na página do processo seletivo, disponível no endereço eletrônico da FUNETEC (<https://www.funetec.com>).

7.14.1. Caso a pessoa candidata não conste na Lista de Inscrições Deferidas, deve realizar a interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição de acordo com o item 10, acessando o endereço **ifce.funetec.org** no prazo estabelecido no **Anexo III** deste edital.

7.15. A documentação de pessoa estrangeira, caso se inscreva, deverá estar em conformidade com as orientações do Ministério das Relações Exteriores e ser encaminhada segundo as exigências deste edital.

7.16. Não será aceito requerimento de inscrição condicional, extemporâneo, por via postal, fax, correio eletrônico, nem em desacordo com as normas deste edital.

## 8. DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1. Caso necessário, poderá ser requerido o atendimento diferenciado, de acordo com o prazo estipulado no cronograma (**Anexo III** deste edital) e orientações constantes nos próximos subitens, por:

I – pessoa com deficiência;

II – pessoa que estiver amamentando e necessitar comparecer ao *campus* presencialmente para a realização de etapa(s) da seleção;

III – pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero durante a participação neste processo seletivo, mediante o uso do nome social;

IV – pessoa que necessitar portar arma (amparada pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações).

8.2. Para solicitar o atendimento diferenciado, a pessoa candidata deverá seguir os passos abaixo:

I – acessar o endereço **ifce.funetec.org**, obedecendo ao prazo estipulado no cronograma (**Anexo III**);

II – clicar em “Requerimento de atendimento diferenciado”;

III – preencher o requerimento eletrônico, fundamentando-o, e anexar a devida documentação comprobatória, conforme a natureza da solicitação (ver Quadro 3), sendo necessário observar o tamanho dos arquivos a serem enviados (no máximo 2MB por arquivo em formato PDF).

**Quadro 3 – Documentação a ser enviada segundo cada tipo de solicitação de atendimento diferenciado**

Tipo de solicitação	Documentos a serem enviados por meio da Área do Candidato
<p><b>Atendimento diferenciado às pessoas com deficiência</b></p>	<p>É necessário o envio de, no mínimo, um dos seguintes documentos:</p> <p>I – documento, emitido nos últimos 12 (doze) meses, assinado e carimbado por pessoa formada em Medicina e registrada em Conselho Profissional, em que conste a palavra "deficiência", expressando de forma clara o tipo de deficiência da pessoa solicitante e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; <b>ou</b></p> <p>II – comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC), do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso a pessoa candidata receba este benefício.</p>
<p><b>Atendimento diferenciado à pessoa candidata que estiver amamentando (lactante)</b></p>	<p>É necessário o envio dos seguintes documentos:</p> <p>I – documento de identificação oficial da pessoa candidata que estiver amamentando e da pessoa maior de idade responsável pela guarda da criança lactente, conforme art. 5º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e art. 3º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019 (caso a pessoa cujos documentos foram enviados no ato da solicitação como responsável pela guarda da criança não possa acompanhar a pessoa lactante, a documentação de identificação de quem a substituirá deverá ser encaminhada ao <i>campus</i> para o qual foi feita a inscrição, através do endereço de <i>e-mail</i> publicado no <b>Anexo II</b>, com antecedência mínima de 72 horas da realização de atividade presencial nesta seleção);</p> <p>II – certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até o término do período de solicitação do atendimento diferenciado, a certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido por pessoa formada em Medicina e especialista em Obstetrícia, com o respectivo Conselho Regional em Medicina – CRM, que ateste a data provável do nascimento); e</p> <p>III – atestado médico comprovando a condição de lactante.</p>
<p><b>Atendimento por nome social durante a participação neste processo seletivo</b></p>	<p>É necessário o envio dos seguintes documentos, conforme idade da pessoa solicitante:</p> <p><b>I – se maior de 18 anos:</b></p> <p>a) cópia do protocolo de inscrição, gerado após o preenchimento do formulário de inscrição;</p> <p>b) cópia legível do documento oficial de identidade da pessoa solicitante (frente e verso), conforme os subitens 7.4.4 e 7.4.5;</p> <p>c) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);</p> <p><b>II – se menor de 18 anos:</b></p> <p>a) cópia do protocolo de inscrição, gerado após o preenchimento do formulário de inscrição;</p> <p>b) cópia legível do documento oficial de identidade da pessoa solicitante (frente e verso), conforme os subitens 7.4.4 e 7.4.5;</p> <p>c) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);</p>

Tipo de solicitação	Documentos a serem enviados por meio da Área do Candidato
	d) cópia legível do documento oficial de identidade (frente e verso) da pessoa responsável legal, conforme os subitens 7.4.4 e 7.4.5.
<b>Atendimento diferenciado para porte de arma</b>	É necessário o envio da imagem legível do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na Lei Federal nº 10.826/2003.

8.3. O requerimento de atendimento diferenciado será analisado obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade. O resultado do pedido será divulgado na **Área do Candidato (ifce.funetec.org)**.

8.4. Não serão apreciadas as solicitações intempestivas (enviadas fora do prazo estabelecido no cronograma disponível no **Anexo III**), em desconformidade com as orientações constantes nos itens e subitens desta seção ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

8.5. A pessoa contemplada com atendimento diferenciado participará do processo seletivo em igualdade de condições com as demais, inclusive no que concerne à avaliação e aos critérios de aprovação e de aferição de heteroidentificação.

8.6. Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento diferenciado, tais como via postal, telefone ou fax.

8.7. Para a pessoa candidata lactante, em caso de deferimento à sua solicitação de atendimento diferenciado, será disponibilizada uma sala nos dias das atividades que exijam o comparecimento ao IFCE, onde a criança lactante ficará sob a guarda da pessoa maior de idade que foi indicada segundo o procedimento estabelecido no subitem 8.2 (resguardados o art. 5º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e o art. 3º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019).

8.8. Em caso de indeferimento, facultar-se-á interpor recurso, no prazo estabelecido no cronograma (**Anexo III** deste edital), por meio da **Área do Candidato (ifce.funetec.org)**.

8.9. Caso a documentação enviada não esteja em conformidade às disposições constantes no subitem 8.2, a solicitação de atendimento diferenciado ou o recurso interposto serão indeferidos, e a pessoa candidata ficará impossibilitada de realizar a seleção nas condições especiais que estão especificadas no subitem 8.1 deste edital.

8.10. A pessoa inscrita no presente processo seletivo que tiver sua solicitação de atendimento por nome social indeferida será tratada de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

8.11. O IFCE tem o direito de exigir, a qualquer momento, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento diferenciado.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A média final será apurada pela análise de notas/pontuação/conceitos disponíveis no Histórico Escolar do Ensino Médio ou em documento equivalente válido (conforme subitem 7.4, inciso I) e terá caráter classificatório.

9.1.1. Será considerada a pontuação obtida nos componentes curriculares das seguintes áreas de conhecimento:

I – **Linguagens, Códigos e suas Tecnologias** - Língua Portuguesa;

II – **Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias** - Biologia, Física, Química e Matemática;

III – **Ciências Humanas e Sociais Aplicadas** - História, Geografia, Sociologia e Filosofia.

9.2. Para efeito de classificação, as notas ou pontuação constantes no Histórico Escolar ou em documento equivalente serão convertidas para escores de 0 (zero) a 100 (cem).

9.3. O cálculo para obtenção da NOTA FINAL, com fins de classificação, considerando o subitem 9.1, dar-se-á em três etapas.

1ª ETAPA - média aritmética das médias finais de cada componente curricular constante no subitem 9.1.1, obtidas na 1ª, 2ª e 3ª séries do ensino médio;

2ª ETAPA - soma das médias obtidas na 1ª etapa;

3ª ETAPA - divisão do resultado obtido na 2ª etapa pelo número de componentes curriculares constantes no subitem 9.1.1, resultando na NOTA FINAL, conforme descrição a seguir:

$$NF = (M1 + M2 + M3 + M4 + M5 + M6 + M7 + M8 + M9)/9, \text{ onde:}$$

NF = Nota Final;

- M1 = Média aritmética das médias finais de Língua Portuguesa;
- M2 = Média aritmética das médias finais de Biologia;
- M3 = Média aritmética das médias finais de Física;
- M4 = Média aritmética das médias finais de Química;
- M5 = Média aritmética das médias finais de Matemática;
- M6 = Média aritmética das médias finais de História;
- M7 = Média aritmética das médias finais de Geografia;
- M8 = Média aritmética das médias finais de Sociologia;
- M9 = Média aritmética das médias finais de Filosofia.

9.4. Os cálculos serão efetuados com base nas notas disponíveis no Histórico Escolar ou em documento equivalente e válido (conforme subitem 7.4, inciso I), enviado no período estabelecido no cronograma (**Anexo III**), não sendo permitido, em hipótese alguma, o acréscimo de documentação fora desse período.

9.5. Os conceitos constantes em históricos escolares, sem informação dos correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

I – nos casos em que os históricos ou documentos equivalentes apresentarem componentes curriculares com notas variando de 0 a 10, estas serão multiplicadas por 10, para efeito de lançamento da pontuação;

II – as notas registradas sob a forma de conceitos com as legendas A (Excelente), B (Bom), C (Satisfatório), D (Regular), E (Insatisfatório) ou equivalentes serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:

A (91 a 100) = 95;

B (81 a 90) = 85;

C (71 a 80) = 75;

D (61 a 70) = 65;

E (0 a 60) = 30;

III – se o Histórico Escolar apresentar um único conceito de aprovação ("Aprovado" ou equivalente), deverá ser considerada a nota 70 para efeito de atribuição das notas;

IV – nos casos em que os históricos ou documentos equivalentes apresentarem componentes curriculares com notas variando de 0 a 1000, estas serão divididas por 10, para efeito de lançamento da pontuação;

V – nos casos em que a pessoa candidata já tiver concluído o ensino médio, mas o Histórico Escolar ou o documento equivalente apresentar **componente curricular com apenas uma nota em uma das séries**, repetir-se-á essa nota nas demais;

VI – nos casos em que a pessoa candidata já tiver concluído o ensino médio, mas o Histórico Escolar ou documento equivalente apresentar **componente curricular com nota ausente em alguma das séries**, calcular-se-á a média aritmética com as notas disponíveis e lançar-se-á a média calculada em todas as séries;

VII – nos casos de apresentação de certificado obtido pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), as notas de cada área de conhecimento serão convertidas multiplicando-as por 10 e dividindo o resultado por 18.

9.6. Caso haja coincidência de pontuação na classificação final, o **desempate** dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I – maior média na disciplina de Língua Portuguesa, da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

II – maior média na disciplina de Matemática, da área de conhecimento Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias;

III – maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

9.7. O Resultado da Classificação Preliminar deste processo seletivo será divulgado, conforme o cronograma contido no **Anexo III**, no endereço eletrônico <https://www.funetec.com>.

9.8. Será considerada aprovada a pessoa candidata que obtiver o maior número de pontos, dentro do limite de vagas da modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição, no curso especificado no **Anexo I**, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos, conforme obtenção da Nota Final.

9.9. Caso a pessoa candidata discorde do resultado preliminar, ela poderá contestá-lo interpondo recurso a ser enviado por meio da **Área do Candidato (ifce.funetec.org)**, conforme as orientações do item 10 e dentro do prazo estabelecido no **Anexo III** deste edital.

9.10. Habilitar-se-á à matrícula no curso, com ingresso no semestre para o qual foi classificada, a pessoa que, na respectiva lista de classificação elaborada com base no subitem 9.8, estiver situada dentro dos limites de vagas anunciados no **Anexo I**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 9.6, considerando-se classificáveis as pessoas restantes da lista.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Facultar-se-á a interposição de recursos (quanto aos aspectos objetivos ou legais passíveis de serem analisados, considerados ou anulados) contra o indeferimento de inscrição, da solicitação de atendimento diferenciado (efetuado nos termos do item 8 do edital) e do resultado da classificação preliminar.

10.2. A pessoa candidata que deseje interpor recurso deverá acessar o endereço **ifce.funetec.org**, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma (**Anexo III** deste edital), e proceder conforme as seguintes instruções:

I – selecionar o tipo de requerimento desejado:

a) para interpor recurso contra o indeferimento de inscrição, deverá ser selecionada a opção "Recurso contra o indeferimento de inscrição";

b) para interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento diferenciado, deverá ser selecionada a opção "Interposição de recurso do resultado preliminar do pedido de atendimento diferenciado";

c) para interpor recurso contra o resultado da classificação preliminar, deverá ser selecionada a opção "Recurso contra o resultado preliminar" (para fins de fundamentação do recurso contra o resultado da classificação preliminar, será admitido acesso ao detalhamento do resultado da análise de pontos por disciplina no *link* "Meus Resultados", no sítio **ifce.funetec.org**, no mesmo dia da divulgação da classificação preliminar);

II – preencher o requerimento eletrônico, fundamentando a solicitação;

III – clicar em "Enviar solicitação".

10.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo seletivo.

10.4. Os resultados dos recursos contra o indeferimento de inscrição, da solicitação de atendimento diferenciado (nos termos do item 8 do edital) e do resultado da classificação preliminar serão divulgados, conforme o cronograma contido no **Anexo III** deste edital, por meio do endereço eletrônico **ifce.funetec.org**.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. A classificação se dará em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com o quadro de vagas constante no **Anexo I** deste edital.

11.2. O resultado final deste processo seletivo será divulgado, conforme cronograma do **Anexo III** deste edital, no endereço eletrônico **https://www.funetec.com**.

11.3. Serão classificadas dentro das vagas da ampla concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos, somente as pessoas optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

11.4. Serão classificadas para reserva de vagas (Lei nº 12.711/2012), de acordo com o total de pontos obtidos, as pessoas optantes pela reserva de vagas, até o preenchimento total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição, conforme a legenda constante no **Anexo I** e as disposições do item 5 deste edital.

## 12. DA PRÉ-MATRÍCULA

12.1. O procedimento de pré-matrícula acontecerá conforme datas, horários e orientações de cada *campus*, publicados nos endereços eletrônicos informados no **Anexo II**.

12.1.1. A pessoa candidata que não realizar os procedimentos solicitados por seu *campus* perderá o direito à vaga.

12.1.2. Caberá à pessoa candidata ou à sua representante legal realizar os procedimentos de matrícula segundo as orientações publicadas. O IFCE não se responsabilizará em caso de não realização de matrícula por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando se aplicar.

12.2. A apresentação da documentação de pré-matrícula assegura apenas a expectativa de direito à vaga, estando a efetivação de matrícula ou registro acadêmico condicionada ao limite de vagas informado no **Anexo I** deste edital e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

12.3. Para a realização da pré-matrícula, será necessária a apresentação de cópia da documentação mínima descrita a seguir (**frente e verso, quando for o caso, e de modo legível**), acompanhada de suas vias originais, além do cumprimento dos demais procedimentos constantes no presente edital e das orientações fornecidas pelo *campus*.

**12.3.1. Documentação comum a todas as pessoas selecionadas, tanto as da ampla concorrência quanto as cotistas:**

- I – documento oficial de identificação (conforme os subitens 7.4.4 e 7.4.5);
- II – CPF;
- III – comprovante de endereço;
- IV – certificado de quitação com o serviço militar, para maiores de 18 anos (de acordo com a legislação vigente);
- V – certidão de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos (de acordo com a legislação vigente);
- VI – Histórico Escolar e certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (curso técnico de nível médio; magistério; certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino).

12.3.1.1. Caso a pessoa candidata não possua documento oficial de identificação válido, serão aceitas, no ato da pré-matrícula e excepcionalmente, a certidão de nascimento e/ou de casamento.

12.3.1.1.1. A apresentação de um dos documentos supracitados no ato da pré-matrícula não invalida a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 12.3.1, inciso I, do edital sejam apresentados, conforme orientações e prazos estabelecidos pelo *campus*, no início das aulas.

12.3.1.2. Caso a pessoa candidata aprovada não tenha recebido da escola o Histórico Escolar completo ou o certificado de conclusão do ensino médio, deverá apresentar, a critério do *campus* e excepcionalmente, o Histórico Escolar parcial (completo até a 2ª série do ensino médio) acompanhado de uma declaração (devidamente assinada e carimbada por representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculada ou com possibilidade de verificação de autenticidade), nela devendo constar todas as notas obtidas na 3ª série do ensino médio até o momento da inscrição.

12.3.1.2.1. A apresentação dos documentos citados no subitem 12.3.1.2 não invalida a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 12.3.1, inciso VI, sejam apresentados, conforme orientações e prazos estabelecidos pelo *campus*.

**12.3.2. Documentação para quem optou pelas modalidades de reserva de vagas para pessoas com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (L1, L2, L9 e L10):** além dos documentos citados no subitem 12.3.1, a pessoa candidata deverá apresentar Formulário de Informação de Renda, devidamente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória (ver o Formulário e as opções de documentos para comprovação de renda familiar no **Anexo IV** deste edital) conforme orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

12.3.2.1. A condição socioeconômica da pessoa candidata que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda é passível de averiguação através de visita domiciliar ou entrevista. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

**12.3.3. Documentação para quem optou pelo Sistema de Cotas para Pessoas com Deficiência (PcDs):** além de apresentar os documentos citados no subitem 12.3.1, a pessoa candidata deverá comprovar sua condição mediante apresentação da cópia nítida, acompanhada do documento original, de:

- I – documento, emitido nos últimos 12 (doze) meses (assinado e carimbado por pessoa formada em Medicina e registrada em Conselho Profissional), em que conste a palavra "deficiência", expressando de forma clara o tipo de deficiência da pessoa solicitante e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; **OU**
- II – comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

**12.3.4. Documentação para pessoa autodeclarada preta ou parda:** caso tenha sua autodeclaração deferida, em conformidade com o disposto no subitem 5.10.1 deste edital, a pessoa candidata deverá apresentar, além da documentação citada no subitem 12.3.1, a declaração de cor/raça ou etnia (disponível no **Anexo V** deste edital), com o parecer "Deferido" dado pela Comissão de Heteroidentificação do *campus* para o qual se inscreveu.

**12.3.5. Documentação para pessoa autodeclarada indígena:** além dos documentos citados no subitem 12.3.1, a pessoa candidata deverá apresentar a declaração de cor/raça ou etnia (disponível no **Anexo V** deste edital) e a comprovação de sua condição, mediante a apresentação da cópia nítida, acompanhada do documento original, de um dos seguintes documentos:

- I – declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças; **OU**
- II – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

12.3.6. A documentação de candidatos(as) estrangeiros(as) deverá estar em conformidade com as orientações do Ministério das Relações Exteriores e ser encaminhada segundo as exigências deste edital.

12.4. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade da pessoa declarante. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

12.4.1. O IFCE reserva-se o direito de excluir participante e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua matrícula no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*.

12.4.2. A falsidade das informações e dos documentos fornecidos sujeitará a pessoa declarante às sanções previstas em lei.

12.5. A forma e os prazos para apresentação da documentação citada no subitem 12.3 será estabelecida nas orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

12.6. A pessoa menor de 18 anos só poderá efetuar a pré-matrícula com o acompanhamento de responsável legal, portando documento(s) oficial(is) de identificação no(s) qual(is) constem os números de RG e de CPF.

12.7. É facultado às gestões de Ensino dos *campi*, participantes deste processo seletivo, em conjunto com os setores responsáveis, flexibilizar o tipo de documentação exigida para a pré-matrícula, bem como os prazos e forma de envio/entrega desta.

12.8. A flexibilização supracitada não invalida a previsão legal do subitem 12.1.1 do edital de que a não apresentação da documentação exigida, nos prazos e na forma estabelecida pelo *campus* para o qual se inscreveu, implica a perda do direito de concorrer à vaga.

### 13. DA CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS

13.1. Concluída a etapa de pré-matrícula das pessoas aprovadas, caso existam vagas ociosas, o *campus* realizará a chamada de classificáveis com a lista mencionada no subitem 11.1, para a qual publicará orientações no endereço eletrônico informado no **Anexo II** deste edital.

13.2. A chamada de classificáveis, na forma estabelecida pelos *campi*, obedecerá à classificação por modalidade de concorrência, considerando as reservas de vagas, conforme as normativas citadas no subitem 5.1.

13.3. Uma vez concluída a chamada descrita no subitem 13.2, caso ainda existam vagas ociosas, é facultado a cada *campus* seguir chamando classificáveis por ordem geral de classificação no *campus*, independentemente do curso, dando-lhes a oportunidade de escolher a vaga que lhes convier, observando-se os critérios estabelecidos no item 2 deste edital.

13.4. Persistindo a existência de vagas ociosas após a chamada de classificáveis, estas serão consideradas vagas remanescentes e serão preenchidas conforme o item 14 do presente edital.

13.5. A chamada de classificáveis ocorrerá conforme os procedimentos e prazos publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

### 14. DAS VAGAS REMANESCENTES

14.1. Concorrerá a vagas remanescentes dos cursos do *campus* para o qual se inscreveu, quando existirem, a pessoa classificável que não obtiver vaga conforme os limites descritos no **Anexo I**, considerando os procedimentos de pré-matrícula e de convocação de classificáveis publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

14.2. Para o preenchimento de vagas remanescentes que venham a surgir, o *campus* organizará uma lista por ordem decrescente de pontuação e a publicará no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

14.3. A critério do *campus*, a classificação poderá ser organizada em uma lista geral única ou em listas separadas por curso de acordo com a opção assinalada pela pessoa candidata no momento da inscrição conforme subitem 7.3.

14.4. Com base na lista de que trata o subitem 14.2 e obedecendo à classificação, dar-se-á a convocação e a pré-matrícula de acordo com os procedimentos publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

14.5. Se, ao final do processo de utilização da lista de que trata o subitem 14.2, ainda houver vagas ociosas, o *campus* se reserva o direito de realizar mais convocações a partir da realização de chamada pública.

14.6. As orientações e regras da chamada pública serão publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

### 15. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA

15.1. O início das aulas obedecerá ao calendário letivo do respectivo *campus* ofertante do curso para o qual as pessoas candidatas efetuaram inscrição.

15.2. A data prevista para o início do semestre letivo está registrada no **Anexo VI** deste edital.

15.3. As pessoas aprovadas que realizaram pré-matrícula deverão confirmar sua matrícula durante os primeiros 5 (cinco) dias letivos do semestre de ingresso, conforme as orientações publicadas pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

15.4. A própria pessoa pré-matriculada ou outra que a represente legalmente, devidamente identificada em procuração simples, poderá confirmar a matrícula.

15.5. A não confirmação de matrícula prevista no subitem 15.3 implica cancelamento da pré-matrícula.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Após a efetivação da pré-matrícula (contemplando-se desde o item 12 até o 14 deste edital), se, em algum curso, o número de matrículas não corresponder à metade do número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se o direito de não ofertar a turma para o semestre em curso, ficando, porém, as pessoas aprovadas com direito à vaga para o semestre letivo seguinte, adaptando-se a uma possível mudança de turno.

16.2. São casos de eliminação:

I – usar de fraude comprovada ou contribuir para que ela ocorra no presente processo seletivo;

II – atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta.

16.3. O presente edital será disponibilizado **exclusivamente** via internet, por meio do endereço eletrônico <https://www.funetec.com>.

16.4. Os **anexos** referentes a este processo seletivo publicados no sítio <https://www.funetec.com> constituem normas que passam a integrar o presente edital.

16.5. A FUNETEC e os *campi* divulgarão, sempre que necessário, avisos oficiais e normas referentes ao presente edital.

16.6. Por ocorrência de fatos não previstos neste edital, a FUNETEC poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária das pessoas participantes.

16.7. A falsidade de afirmativas ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo, implica eliminação sumária. Será declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

16.8. As atividades que exijam o comparecimento ao IFCE (excetuando-se aquela na qual as pessoas inscritas serão aferidas mediante procedimento de heteroidentificação estabelecido no subitem 5.10.1) poderão ser efetuadas pela própria pessoa participante ou por quem a represente legalmente (mediante apresentação de instrumento particular de procuração simples e documento oficial de identidade com foto e assinatura) e deverão ser cumpridas, conforme o cronograma publicado no **Anexo III**, observando-se as datas, horários e orientações publicados pelo *campus* no endereço eletrônico informado no **Anexo II**, com a respectiva documentação estabelecida para tal fim.

16.9. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas e resultados, devendo a pessoa inscrita observar rigorosamente os ditames e o cronograma deste edital.

16.10. Os casos omissos, não previstos neste edital, serão avaliados pela FUNETEC.

16.11. Informações e demais esclarecimentos referentes ao presente processo seletivo poderão ser elucidados pela FUNETEC, exclusivamente por meio do *e-mail* [seletivohistoricoifce@funetec.com](mailto:seletivohistoricoifce@funetec.com).

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Reitor**, em 29/05/2023, às 19:56, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4943676** e o código CRC **D24761F9**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE  
CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CREAD

EDITAL Nº 7/2023 CREAD/GABR/REITORIA-IFCE

Processo Seletivo 2023.2 - Cursos Técnicos Subsequentes na Modalidade a Distância - *Multicampi 3*

*Campi* de Cedro, Fortaleza, Guaramiranga, Jaguaruana, Horizonte, Limoeiro do Norte, Maranguape, Paracuru, Tianguá e Quixadá

ANEXO I  
DAS VAGAS

CURSO	CAMPUS	DIAS/TURNOS* DAS ATIVIDADES SÍNCRONAS (PRESENCIAIS OU ON-LINE)	A0	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL DE VAGAS
Técnico Subsequente em Administração	<i>Campus Cedro</i>	Encontros presenciais e encontros on-line: durante a semana - noite	25	2	6	2	6	2	3	1	3	50
Técnico Subsequente em Administração	<i>Campus Guaramiranga</i>	Encontros presenciais: sábados - manhã/tarde Encontros on-line: durante a semana - noite	25	2	6	2	6	2	3	1	3	50
Técnico Subsequente em Administração	<i>Campus Quixadá</i>	Encontros presenciais e encontros on-line: durante a semana - noite	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
Técnico Subsequente em Eventos	<i>Campus Fortaleza</i>	Encontros presenciais e encontros on-line: durante a semana - tarde	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40

Técnico Subsequente em Informática para Internet	<b>Campus Jaguaruana</b>	<b>Encontros presenciais e encontros on-line:</b> durante a semana - tarde	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
Técnico Subsequente em Informática para Internet	<b>Campus Limoeiro do Norte</b>	<b>Encontros presenciais e encontros on-line:</b> durante a semana - noite	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
Técnico Subsequente em Informática para Internet	<b>Campus Maranguape</b>	<b>Encontros presenciais e encontros on-line:</b> durante a semana - tarde	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
Técnico Subsequente em Informática para Internet	<b>Campus Tianguá</b>	<b>Encontros presenciais e encontros on-line:</b> durante a semana - noite	20	2	5	2	5	1	2	1	2	40
Técnico Subsequente em Secretaria Escolar	<b>Campus Horizonte</b>	<b>Encontros presenciais e encontros on-line:</b> durante a semana - tarde	25	2	6	2	6	2	3	1	3	50
Técnico Subsequente em Secretaria Escolar	<b>Campus Maranguape</b>	<b>Encontros presenciais:</b> sábados - manhã/tarde  <b>Encontros on-line:</b> durante a semana - noite	25	2	6	2	6	2	3	1	3	50
Técnico Subsequente em Secretaria Escolar	<b>Campus Paracuru</b>	<b>Encontros presenciais e encontros on-line:</b> durante a semana - noite	25	2	6	2	6	2	3	1	3	50
Técnico Subsequente em Restaurante e Bar	<b>Campus Guarimiranga</b>	<b>Encontros presenciais:</b> durante a semana - manhã/tarde  <b>Encontros on-line:</b> durante a semana - manhã	15	1	4	1	3	1	2	1	2	30
Técnico Subsequente em Restaurante e Bar	<b>Campus Maranguape</b>	<b>Encontros presenciais e encontros on-line:</b> durante a semana - tarde	15	1	4	1	3	1	2	1	2	30

\*O IFCE poderá ofertar, a qualquer época, atividades em dias e horários diferentes dos inicialmente definidos para os cursos.

### Legenda das opções de vagas

<b>A0</b>	Ampla concorrência.
<b>L1 (EEP + RENDA)</b>	Vagas para pessoa com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
<b>L2 (EEP + RENDA + PPI)</b>	Vagas para pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
<b>L5 (EEP)</b>	Vagas para pessoa que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
<b>L6 (EEP + PPI)</b>	Vagas para pessoa autodeclarada preta, parda ou indígena que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
<b>L9 (EEP + RENDA + PcD)</b>	Vagas para pessoa com deficiência que tenha renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
<b>L10 (EEP + RENDA + PPI + PcD)</b>	Vagas para pessoa com deficiência autodeclarada preta, parda ou indígena, que tenha renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
<b>L13 (EEP + PcD)</b>	Vagas para pessoa com deficiência que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
<b>L14 (EEP + PPI + PcD)</b>	Vagas para pessoa com deficiência autodeclarada preta, parda ou indígena que, independentemente da renda, tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE**  
**CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CREAD**

**EDITAL Nº 7/2023 CREAD/GABR/REITORIA-IFCE**

**Processo Seletivo 2023.2 - Cursos Técnicos Subsequentes na Modalidade a Distância**  
**Multicampi 3: Cedro, Fortaleza, Guaramiranga, Jaguaruana, Horizonte, Limoeiro do Norte,**  
**Maranguape, Paracuru, Tianguá e Quixadá**

**ANEXO II**

**ENDEREÇOS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO DOS CAMPUS**

<b>CAMPUS</b>	<b>ENDEREÇOS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO DOS CAMPUS</b>
<b>CEDRO</b>	Endereço: Alameda José Quintino, s/n Prado, Cedro - CE CEP: 63.400-000  Telefone: (88) 3564-1000 <i>E-mails:</i> cca.cedro@ifce.edu.br   diren.cedro@ifce.edu.br <i>Website:</i> <a href="https://ifce.edu.br/cedro">https://ifce.edu.br/cedro</a> Instagram: @ifcecedrooficial
<b>FORTALEZA</b>	Endereço: Av. Treze de Maio, 2081 Benfica, Fortaleza - CE CEP: 60.040-215  Telefones: (85) 3307-3660 / 3661 / 3665 <i>E-mails:</i> cca.fortal@ifce.edu.br   diren.fortaleza@ifce.edu.br <i>Websites:</i> <a href="https://ifce.edu.br/fortaleza/selecao">https://ifce.edu.br/fortaleza/selecao</a> <a href="https://ifce.edu.br/fortaleza">https://ifce.edu.br/fortaleza</a>
<b>GUARAMIRANGA</b>	Endereço: Sítio Guaramiranga, s/n Centro, Guaramiranga - CE CEP: 62766-000  Telefone: (85) 3401-2224 <i>E-mails:</i> cca.guaramiranga@ifce.edu.br   coen.guaramiranga@ifce.edu.br <i>Website:</i> <a href="https://ifce.edu.br/guaramiranga">https://ifce.edu.br/guaramiranga</a>
<b>JAGUARUANA</b>	Endereço: Av. Dr. Antônio da Rocha Freitas, 1566 Centro, Jaguaruana - CE CEP: 62823-000  Telefones: (85) 99142-2975 / (85) 3455-3043 <i>E-mail:</i> ctp.jaguaruana@ifce.edu.br <i>Website:</i> <a href="https://ifce.edu.br/jaguaruana">https://ifce.edu.br/jaguaruana</a> Facebook: <a href="http://www.facebook.com/ifcejaguaruana">www.facebook.com/ifcejaguaruana</a>

<p><b>HORIZONTE</b></p>	<p>Endereço: Rua Francisca Cecília, s/n Planalto Horizonte, Horizonte - CE CEP: 62884-105</p> <p>Telefones: (85) 3401-2205 / (85) 98956-6693 <i>E-mail:</i> <a href="mailto:selecao.horizonte@ifce.edu.br">selecao.horizonte@ifce.edu.br</a> <i>Website:</i> <a href="https://ifce.edu.br/horizonte">https://ifce.edu.br/horizonte</a></p>
<p><b>LIMOEIRO DO NORTE</b></p>	<p>Endereço: Rua Estêvão Remígio, 1145 Centro, Limoeiro do Norte - CE CEP: 62930-000</p> <p>Telefone: (85) 3401-2292 (WhatsApp) <i>E-mail:</i> <a href="mailto:cca.limoeiro@ifce.edu.br">cca.limoeiro@ifce.edu.br</a> <i>Website:</i> <a href="https://ifce.edu.br/limoeirodonorte">https://ifce.edu.br/limoeirodonorte</a></p>
<p><b>MARANGUAPE</b></p>	<p>Endereço: CE-065, 803-941 Novo Parque Iracema, Maranguape - CE CEP: 61940-750</p> <p>Telefone (85) 3401-2207 <i>E-mail:</i> <a href="mailto:cca.maranguape@ifce.edu.br">cca.maranguape@ifce.edu.br</a> <i>Website:</i> <a href="https://ifce.edu.br/maranguape">https://ifce.edu.br/maranguape</a></p>
<p><b>PARACURU</b></p>	<p>Endereço: CE-341, Km 2, s/n Novo Paracuru, Paracuru - CE CEP: 62680-000</p> <p>Telefone: (85) 3401-2210 <i>E-mail:</i> <a href="mailto:cca.paracuru@ifce.edu.br">cca.paracuru@ifce.edu.br</a> <i>Website:</i> <a href="https://ifce.edu.br/paracuru">https://ifce.edu.br/paracuru</a></p>
<p><b>QUIXADÁ</b></p>	<p>Endereço: Av. José de Freitas Queiroz, 5000 Cedro, Quixadá - CE CEP: 63902-580</p> <p>Telefones: (85) 3455-1200 / (85) 3455-1201 / (85) 3455-1241</p> <p><i>E-mail:</i> <a href="mailto:selecao.quixada@ifce.edu.br">selecao.quixada@ifce.edu.br</a> <i>Website:</i> <a href="https://ifce.edu.br/quixada">https://ifce.edu.br/quixada</a></p>
<p><b>TIANGUÁ</b></p>	<p>Endereço: Avenida Tabelaão Luiz Nogueira Lima, s/n Santo Antônio, Tianguá - CE CEP: 62324-075</p> <p>Telefone: (88) 3401-2438 <i>E-mails:</i> <a href="mailto:cca.tiangua@ifce.edu.br">cca.tiangua@ifce.edu.br</a>   <a href="mailto:selecao@tiangua.ifce.edu.br">selecao@tiangua.ifce.edu.br</a> <i>Website:</i> <a href="https://ifce.edu.br/tiangua">https://ifce.edu.br/tiangua</a></p>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE  
CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CREAD**

**EDITAL Nº 7/2023 CREAD/GABR/REITORIA-IFCE**

**Processo Seletivo 2023.2 - Cursos Técnicos Subsequentes na Modalidade a Distância  
Multicampi 3: Cedro, Fortaleza, Guaramiranga, Jaguaruana, Horizonte, Limoeiro do Norte, Maranguape,  
Paracuru, Tianguá e Quixadá**

**ANEXO III  
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>ETAPAS DO PROCESSO</b>
<b>29/05/2023</b>	<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO</b>
<b>30/05/2023</b>	Período para impugnação do edital
<b>31/05/2023</b>	Resultado dos pedidos de impugnação do edital
<b>31/05 a 12/06/2023</b>	<b>PERÍODO PARA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS CANDIDATAS</b>
<b>31/05 a 12/06/2023</b>	Período para solicitação de atendimento diferenciado (Área do Candidato)
<b>13/06/2023</b>	Divulgação da lista das inscrições deferidas
<b>14/06/2023</b>	Divulgação do resultado das solicitações de atendimento diferenciado
<b>14/06/2023</b>	Período para recurso contra o indeferimento de inscrição (Área do Candidato)
<b>15/06/2023</b>	Período para recurso contra o resultado das solicitações de atendimento diferenciado (Área do Candidato)
<b>16/06/2023</b>	Divulgação do resultado do recurso contra o indeferimento de inscrição
<b>16/06/2023</b>	Divulgação do resultado do recurso contra o indeferimento das solicitações de atendimento diferenciado
<b>18/06/2023</b>	Divulgação do Resultado Preliminar
<b>19/06/2023</b>	Período para recurso contra o Resultado Preliminar (Área do Candidato)
<b>22/06/2023</b>	Divulgação do resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar
<b>23/06/2023</b>	<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>
<b>26/06/2023</b>	Divulgação da lista de pessoas candidatas que passarão pela Aferição de Heteroidentificação

<b>27 a 29/06/2023</b>	Aferição de Heteroidentificação das pessoas candidatas que se autodeclararam negras pretas ou negras pardas no ato da inscrição
<b>30/06/2023</b>	Divulgação do resultado da Aferição de Heteroidentificação
<b>03/07/2023</b>	Período para recurso contra o indeferimento da Aferição de Heteroidentificação
<b>04/07/2023</b>	Divulgação do resultado do recurso contra o indeferimento da Aferição de Heteroidentificação
<b>05/07/2023</b>	Divulgação do Resultado Final (após recursos contra o Resultado Preliminar e contra o indeferimento da Aferição de Heteroidentificação)
<b>06/07 a 11/07/2023</b>	Pré-matrícula das pessoas candidatas aprovadas para vagas da ampla concorrência e cotas ( <i>CAMPUS</i> )  Obs. As pessoas candidatas aprovadas nas vagas reservadas para pessoas pretas, pardas e indígenas somente poderão efetuar o procedimento de pré-matrícula após a comprovação da autodeclaração perante banca de heteroidentificação.
<b>12/07/2023</b>	1ª Divulgação e Convocação dos(as) Classificáveis
<b>13/07 a 18/07/2023</b>	Pré-matrícula da 1ª Convocação de Classificáveis ( <i>CAMPUS</i> )
<b>19/07 a 21/07/2023</b>	Pré-matrícula das pessoas candidatas que obtiveram deferimento após recurso contra o resultado da Aferição de Heteroidentificação ( <i>CAMPUS</i> )
<b>24/07/2023</b>	<b>INÍCIO DAS AULAS (PREVISÃO)</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE  
CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CREAD

## EDITAL Nº 7/2023 CREAD/GABR/REITORIA-IFCE

**Processo Seletivo 2023.2 - Cursos Técnicos Subsequentes na Modalidade a Distância  
Multicampi 3: Cedro, Fortaleza, Guaramiranga, Jaguaruana, Horizonte, Limoeiro do Norte,  
Maranguape, Paracuru, Tianguá e Quixadá**

### ANEXO IV

#### ROL DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA

Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012

A pessoa aprovada nas reservas de vagas para estudante de escola pública pertencente a uma família com renda bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo deverá, por meio de um ou mais dos documentos abaixo, comprovar, no ato da pré-matrícula, a sua condição de renda.

#### **Documentos necessários para comprovação da renda do núcleo familiar:**

##### **1. Trabalhadores assalariados - TA**

- 1.1 Contracheques **dos últimos três meses**;
- 1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- 1.4 Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada da pessoa trabalhadora assalariada no Fundo de Garantia de Tempo de serviço (FGTS);
- 1.6 Extratos bancários **dos últimos três meses**.

##### **2. Atividade Rural - AR**

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas à pessoa estudante ou a membros da família, quando for o caso;

2.4 Extratos bancários **dos últimos três meses**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5 Notas fiscais de vendas.

### **3. Aposentados e Pensionistas - AP**

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários **dos últimos três meses**.

### **4. Autônomos e Profissionais Liberais - APL**

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas à pessoa estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários **dos últimos três meses**;

4.5 Cópia do cartão do Bolsa Família e de extrato bancário de recebimento do benefício **dos últimos três meses** no nome da pessoa candidata **ou** da mãe **ou** comprovante de participação em qualquer outro programa social do governo federal.

### **5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Imóveis - RA.ABI**

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.2 Extratos bancários **dos últimos três meses**;

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes **dos últimos três meses**.

### **6. Para pessoas candidatas que não possuem Documentos Comprobatórios - SDC**

6.1. Declaração de renda – modelo fornecido pela instituição:

6.1.1. Declaração de Renda - pessoa candidata maior de 18 anos (Modelo I deste anexo);

6.1.2. Declaração de Renda - responsável legal (Modelo II deste anexo).

**Observação:** nos casos em que a pessoa candidata não tiver renda familiar comprovada deverá apresentar a declaração fornecida como modelo (modelo I **ou** II deste anexo) e poderá passar por avaliação socioeconômica mediante entrevista social ou visita domiciliar.

**A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).**

## MODELO I

### DECLARAÇÃO DE RENDA (MAIORES DE 18 ANOS)

Eu, \_\_\_\_\_,  
pessoa candidata portadora do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, declaro que (marcar uma das opções):

(  ) exerço atividade de \_\_\_\_\_, com renda mensal de R\$  
\_\_\_\_\_.

(  ) não exerço atividade remunerada.

Declaro ainda que a renda mensal *per capita* de minha família, composta por  
\_\_\_\_\_ (quantidade) integrantes, não ultrapassa o valor de um salário mínimo e meio.

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à  
matrícula, ensejará o cancelamento da mesma (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de  
outubro de 2012).

Declaro, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no  
art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo  
de outras sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

## MODELO II

### DECLARAÇÃO DE RENDA (RESPONSÁVEL LEGAL POR MENOR DE 18 ANOS)

Eu, \_\_\_\_\_,  
pessoa portadora do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, responsável legal pela pessoa candidata  
\_\_\_\_\_, portadora do RG  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
declaro que (marcar uma das opções):

(  ) exerço atividade de \_\_\_\_\_, com renda mensal de R\$  
\_\_\_\_\_.

(  ) não exerço atividade remunerada.

Declaro ainda que a renda mensal *per capita* de minha família, composta por  
\_\_\_\_\_ (quantidade) integrantes, não ultrapassa o valor de um salário mínimo e meio.

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à  
matrícula, ensejará o cancelamento da mesma (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de  
outubro de 2012).

Afirmo, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no  
art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo  
de outras sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa responsável legal

# FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE RENDA

(Exclusivo para pessoas candidatas cotistas com renda per capita inferior ou igual a 1 salário mínimo e meio)

**OBSERVAÇÃO:** PREENCHA TODOS OS CAMPOS

CAMPUS:

## 1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME: \_\_\_\_\_ IDADE: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_ TELEFONE(S): \_\_\_\_\_

PROVENIENTE DE QUAL CIDADE/ESTADO? \_\_\_\_\_

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

Quantas pessoas moram em sua residência (incluindo você)? \_\_\_\_\_

Descrição da situação das pessoas moradoras da unidade domiciliar, incluindo você:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ATIVIDADE	SITUAÇÃO*	VALOR BRUTO DA RENDA	DOCUMENTOS DE RENDA APRESENTADOS (ANEXO IV DO EDITAL)
<b>TOTAL DE RENDA FAMILIAR:</b>						
OBSERVAÇÃO: O Cálculo da Renda Per Capita é igual ao total da Renda Bruta da Família dividido pelo número de pessoas residentes no domicílio.				<b>RENDA PER CAPITA:</b>	<input type="checkbox"/> maior que 1 salário e meio <input type="checkbox"/> menor que 1 salário e meio	<small>Obs. Verificar o valor do salário mínimo do ano civil no momento em que ocorreu o período de inscrição.</small>

LEGENDAS: \*TA: Trabalhadores Assalariados /AR: Atividade Rural / AP: Aposentados e Pensionistas /APL: Autônomas e profissionais Liberais /RA-ABI: Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Imóveis /SDC: Sem Documentos Comprobatórios

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da mesma (art. 92, Portaria Normativa nº, 18 de 11 de outubro de 2012). Declaro, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa candidata

## PARA USO EXCLUSIVO DO IFCE

## 3. RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE RENDA:

DEFERIDO

INDEFERIDO

Observações: \_\_\_\_\_

Técnico(a) responsável pela análise: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE  
CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CREAD

EDITAL Nº 7/2023 CREAD/GABR/REITORIA-IFCE

Processo Seletivo 2023.2 - Cursos Técnicos Subsequentes na Modalidade a Distância  
**Multicampi 3: Cedro, Fortaleza, Guaramiranga, Jaguaruana, Horizonte, Limoeiro do Norte, Maranguape, Paracuru,  
Tanguá e Quixadá**

ANEXO V  
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE COR / RAÇA OU ETNIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, pessoa candidata ao  
curso \_\_\_\_\_, nº do protocolo de inscrição \_\_\_\_\_, do *campus* de \_\_\_\_\_ do IFCE,  
data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, autodeclaro-me (escolher uma das opções):

- pessoa preta;  
 pessoa parda;  
 pessoa indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, sujeitar-me-ei às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Cidade: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa responsável

**Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva**

A Comissão Local de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação" conforme texto da Orientação Normativa nº 4, de 6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da pessoa candidata, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

**ATENÇÃO ÀS SEGUINTE REDAÇÕES:**

- 1) O Decreto-Lei nº/ 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica.  
Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
- 2) Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC: Art. 9º - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

----- (Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação) -----

( ) Deferido ( ) Indeferido

**Assinaturas dos membros da comissão:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
SIAPE ou CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
SIAPE ou CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome  
SIAPE ou CPF:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN  
CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CREAD**

**EDITAL Nº 7/2023 CREAD/GABR/REITORIA-IFCE**

**Processo Seletivo 2023.2 - Cursos Técnicos Subsequentes na Modalidade a Distância  
Multicampi 3: Cedro, Fortaleza, Guaramiranga, Jaguaruana, Horizonte, Limoeiro do Norte, Maranguape,  
Paracuru, Tianguá e Quixadá.**

**ANEXO VI**

**DATAS PREVISTAS PARA O INÍCIO DO SEMESTRE LETIVO**

<b>CAMPUS</b>	<b>PREVISÃO DE INÍCIO DO SEMESTRE</b>
<b>Cedro</b>	<b>26/07/2023</b>
<b>Fortaleza</b>	<b>31/07/2023</b>
<b>Guaramiranga</b>	<b>07/08/2023</b>
<b>Jaguaruana</b>	<b>27/07/2023</b>
<b>Horizonte</b>	<b>07/08/2023</b>
<b>Limoeiro do Norte</b>	<b>02/08/2023</b>
<b>Maranguape</b>	<b>07/08/2023</b>
<b>Paracuru</b>	<b>07/08/2023</b>
<b>Tianguá</b>	<b>03/08/2023</b>
<b>Quixadá</b>	<b>09/08/2023</b>